



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a contratação, por meio de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual aquisição de material de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, material de limpeza e materiais descartáveis, para atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal de Porto de Moz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza continuada e variável da demanda, permitindo maior flexibilidade nas aquisições, otimização dos recursos públicos e contratações conforme a necessidade da Administração ao longo da vigência da ata.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de identificar e analisar a melhor solução para atendimento da necessidade administrativa descrita no Documento de Formalização da Demanda, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida. Dessa forma, o presente estudo busca apresentar os elementos necessários para fundamentar a contratação pretendida, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, DECRETO MUNICIPAL N.º 012, DE 12 JANEIRO DE 2024.

3. Da Justificativa das necessidades;

A contratação de material de consumo, abrangendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais descartáveis, justifica-se pela **necessidade de manter a continuidade, regularidade e qualidade das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Porto de Moz.**

Os gêneros alimentícios destinam-se ao fornecimento de lanches e apoio a eventos oficiais, sessões plenárias, reuniões internas e outras atividades institucionais promovidas pelo Poder Legislativo. Estes produtos contribuem para o bem-estar dos servidores, vereadores, visitantes e demais participantes dos eventos oficiais.

Os materiais de limpeza são essenciais para a **manutenção da higiene, salubridade e conservação dos ambientes internos e externos da sede da Câmara Municipal**, assegurando condições adequadas de trabalho e atendimento ao público, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança no ambiente laboral.

Já os materiais descartáveis são utilizados para o **apoio às atividades cotidianas, especialmente no consumo de alimentos e bebidas**, bem como na limpeza e organização dos



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ambientes, garantindo praticidade, economia e redução de riscos à saúde pública, ao evitar o compartilhamento de utensílios.

A natureza eventual da contratação permite o atendimento da demanda conforme a real necessidade do Poder Legislativo, **evitando desperdícios e otimizando recursos públicos**, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE DEMANDA

A estimativa de demanda foi elaborada com base no **consumo histórico de materiais** nos últimos exercícios, considerando as **atividades administrativas, sessões plenárias, reuniões, eventos institucionais e rotinas operacionais da Câmara Municipal de Porto de Moz**, bem como a previsão de ações para o exercício vigente.

Para tanto, levou-se em consideração:

- **A frequência semanal/mensal de sessões ordinárias e extraordinárias;**
- **A quantidade média de servidores e parlamentares em atividade;**
- **A previsão de eventos oficiais**, como audiências públicas, reuniões com comunidades, visitas institucionais e capacitações internas;
- **A necessidade contínua de limpeza, higienização e organização dos ambientes da sede legislativa;**
- **A demanda média mensal de consumo de itens descartáveis** utilizados em apoio às ações cotidianas e alimentares.

Com base nesses critérios, foi elaborada **planilha contendo a descrição dos itens, unidade de medida, quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses**, com margem de segurança para atender a eventuais variações de consumo, respeitando a razoabilidade e a economicidade da contratação.

Ressalta-se que a aquisição se dará **de forma parcelada**, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, **não se configurando em obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados**, conforme previsto na legislação vigente.

A estimativa visa assegurar o planejamento adequado da contratação, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade dos serviços institucionais prestados pela Câmara Municipal.

A referida licitação far-se-á no Sistema de Registro de Preço tendo em vista que as atividades realizadas pela Câmara Municipal de Porto de Moz exigem que tais materiais sejam adquiridos de forma frequente e parcelada, e que pela natureza de alguns objetos, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo poder legislativo, atendendo assim o que preconiza o artigo 3º do Decreto 11.462/2023 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Isso está em conformidade com as orientações do TCU e TCM, que estabelecem que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas

5. ÁREA REQUISITANTE



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Área Requisitante	Função	Responsável
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ	PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO	<i>IVAIR JÚNIOR PIRES PONTES</i>

6. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

A presente contratação tem por objeto a **aquisição eventual de material de consumo**, compreendendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais descartáveis, conforme demanda, **destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal de Porto de Moz.**

Os materiais a serem adquiridos visam suprir as demandas contínuas e rotineiras de consumo interno, garantindo o adequado funcionamento das atividades legislativas e o bem-estar dos servidores, parlamentares, colaboradores e visitantes. A contratação será realizada de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Câmara Municipal, observando os quantitativos estimados no Termo de Referência.

A especificação detalhada dos itens, com suas respectivas unidades, características técnicas, embalagens e quantidades estimadas, consta em planilha anexa a este documento, e visa assegurar a qualidade, padronização e compatibilidade dos produtos com os usos pretendidos.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo a futura e eventual aquisição de material de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, material de limpeza e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo Municipal de Porto de Moz, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança, acondicionamento e validade, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos itens, de forma parcelada, conforme demanda da Administração, garantindo a regularidade do abastecimento durante toda a vigência da ata de registro de preços.

Os produtos fornecidos deverão:

- Ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de utilização;
- Estar em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes;
- Possuir embalagem adequada, contendo identificação do produto, marca, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- Apresentar prazo de validade compatível com o consumo, especialmente para os gêneros alimentícios;
- Ser entregues nas quantidades e prazos estabelecidos pela Administração.

A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade do Poder Legislativo Municipal, mediante emissão de requisição/autorização de fornecimento, no local indicado pela Administração.

A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto contratado.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a contratada obrigada à substituição dos itens irregulares, sem ônus adicional para a contratante.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço lote, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Termo de disponibilidade orçamentária emitido pela Tesouraria do Poder Legislativo.

9. PRAZO DA PROPOSTA:

O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da datada abertura dos envelopes.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Câmara Municipal.

11. DO PAGAMENTO

O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor de Compra e Gestor Responsável.

O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega, mediante a



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhista.

12. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA LOTE

As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*

O objeto do presente estudo é a **FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO**



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos e condições constantes no edital e seus anexos, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

14. QUANTITATIVOS

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	U. MEDIDA
01	Achocolatado em pó (400g)	200	UNIDADE
02	Açúcar cristal pc 1k	700	PACOTE
03	Recarga Água mineral 20 lts	300	UNIDADE
04	Garrafão de 20 lts (somente embalagem)	1.000	UNIDADE
05	Amido de milho 200g	150	PACOTE
06	Aveia em flocos 250g	300	UNIDADE
07	Azeite de dendê 500ml	75	UNIDADE
08	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE COM 400G	700	PACOTE
09	BISCOITO CREAM CRAKER PACOTE COM 300G	700	PACOTE
10	Bolacha recheada 130g	1.200	PACOTE
11	Bolacha recheada 60g	1.200	PACOTE
12	Café em Pó embalado à Vácuo PACOTE com 250 g	700	UNIDADE
13	FARINHA LACTEA	25	PACOTE
14	Farinha de Milho Flocada Flocão 400gr	30	PACOTE
15	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	10	QUILO
16	Milho Branco Tipo 1 500g	50	QUILO
17	CEREAL PRÉ COZIDO SABOR MILHO 360g	100	PACOTE
18	Creme de leite com 200g	150	UNIDADE
19	Trigo com fermento tipo 1 QUILO	100	QUILO
20	Macarrão Parafuso 500g	100	UNIDADE
21	SALSICHA HOT DOG	100	QUILO
22	SARDINHA EM OLEO COMESTÍVEL	100	UNIDADE
23	MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE C/ 500G	200	UNIDADE
24	Leite condensado 395g	150	UNIDADE
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1KG	1.200	PACOTE
26	Margarina 1 kg	100	UNIDADE
27	Margarina 500 gr	150	UNIDADE
28	Margarina 250 gr	200	UNIDADE
29	Pão de Queijo Lanche 1kg	100	PACOTE
30	Massa para Bolo diversos sabores	250	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

31	Mistura a base de milho para preparo de mingau (sabores variados)	200	QUILO
32	Óleo de soja refinado 900ml	50	UNIDADE
33	Ovos de galinha de granja (branco) - Cuba c/ 30 unidades	150	UNIDADE
34	Ovos de galinha de granja (vermelho) - Cuba c/ 30 unidades	150	UNIDADE
35	Presunto	30	QUILO
36	Queijo comum	30	QUILO
37	Queijo mussarela	30	QUILO
38	Sal moído iodado de 1kg	50	QUILO
39	Sopão de carne com macarrão e legumes de 196g	300	UNIDADE
40	Suco de Garrafa 500 ml maracujá	200	UNIDADE
41	Suco em garrafa 250 ml sabor caju e goiaba	200	UNIDADE
42	Suco em pacote de 500 gramas	300	UNIDADE
43	Trigo sem fermento PACOTE de 1kg	150	QUILO

TOTAL DO LOTE

LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	U. MEDIDA
01	Água sanitária com 1000 ml	290	UNIDADE
02	Álcool Etílico Líquido 92,8º	50	UNIDADE
03	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º (EM GEL) FRASCO 500MG	75	UNIDADE
04	ALVEJANTE PERFUMADO, EMBALAGEM PLÁSTICA 1000ML	75	UNIDADE
05	Desinfetante 1.000ml	200	UNIDADE
06	Desinfetante p/ limpeza pesada em piso rústico em geral, frasco c/ 2000ml	150	UNIDADE
07	Desodorante sólido para sanitário	150	UNIDADE
08	Desodorizador de ar 360 ml	100	UNIDADE
09	Detergente 500 ml	100	UNIDADE
10	Inseticida aerossol de 300 ml sem cheiro	100	UNIDADE
11	Limpa alumínio c/ 500 ml	150	UNIDADE
12	Limpa cerâmica e azulejo 1000ml	100	UNIDADE
13	Limpa vidro 500ml	100	UNIDADE
14	Sabão em barra 200 gr	100	UNIDADE
15	Sabão em pó 500 G	50	PACOTE
16	Sabonete de 90g 1º linha	50	UNIDADE
17	Lustra móveis 200 ml 12x200ml	100	UNIDADE
18	Luva p/ limpeza descartável	50	CAIXA
19	Luvax de latex	25	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

20	Rodo de 30 cm c/ cabo	75	UNIDADE
21	Rodo de 60 cm c/ cabo	75	UNIDADE
22	Saco de pano fino	100	UNIDADE
23	Saco de pano grosso	100	UNIDADE
24	Saco p/ lixo 100 lts PACOTE c/ 5 UNIDADE	300	PACOTE
25	Saco p/ lixo 30 lts PACOTE de 10 UNIDADE.	250	PACOTE
26	Saco p/ lixo 50 lts PACOTE de 10 UNIDADE.	250	PACOTE
27	Vassoura de pêlo	80	UNIDADE
28	Escova p/vaso	100	UNIDADE
29	Vassoura Escovão Limpeza Pesada	100	UNIDADE
30	Esponja de Aço, Fardo com 14 Pacote, 60g, Embalagem Ecológica, Multiuso para Limpeza	50	FARDO
31	Esponja dupla face	200	UNIDADE
32	Flanela para limpeza multiuso	200	UNIDADE
33	Saco alvejado 100% algodão	50	UNIDADE
34	Soda cáustica 1KG	50	UNIDADE
35	Papel higiênico PACOTE de 04 rolos	200	unidade
36	Papel higiênico PACOTE de 01 rolo	200	unidade
37	Papel toalha branco PACOTE com 2 rolos	200	unidade

LOTE 03 - DESCARTÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	U. MEDIDA
01	Avental bata 66 x 50 cm composto de PVC e Poliéster	50	UNIDADE
02	Bacia de alumínio pequena	50	UNIDADE
03	Bacia plástica resistente - 10 litros	50	UNIDADE
04	Caixa de isopor 07 lt	25	UNIDADE
05	Cesto telado 30 lt	75	UNIDADE
06	Coador para café tam. médio	75	UNIDADE
07	Isqueiro grande com selo do imetro	50	UNIDADE
08	Lixeira basculante gigante	25	UNIDADE
09	Lixeira com tampa e pedal, de plástico 08 lts	50	UNIDADE
10	Lixeira plástica média	50	PACOTE
11	Lixeira plástica pequena	50	PACOTE
12	Pá para lixo com cabo	50	UNIDADE
13	Pá para lixo em plástico	100	UNIDADE
14	Palha de aço nº 0	100	UNIDADE
15	Pano de chão	100	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

16	Pano de prato 100% algodão branco 78X44cm	100	UNIDADE
17	Pilha palito de 1,5v PACOTE COM 4 UNIDADE	50	UNIDADE
18	Pilhas alcalina Grandes, Pacote com 2 Unidades	50	PAR
19	Balde de plástico-10 L	25	UNIDADE
20	Balde plástico - 12 litros	25	UNIDADE
21	Balde plástico - 20 litros	25	UNIDADE
22	Balde plástico c/ tampa 100 L	25	UNIDADE
23	Copo descartável 150ml p/ água (PACOTE c/ 100 UNIDADE)	150	PACOTE
24	Copo descartável 200ml p/ água (PACOTE c/ 100 UNIDADE)	150	PACOTE
25	Copo descartável 300ml p/ água (PACOTE c/ 100 UNIDADE)	150	PACOTE
26	Copo descartável 50ml p/ café (PACOTE c/ 100 UNIDADE)	100	PACOTE
27	Marmitex tampa papelão - caixa c/ 100 UNIDADE	200	unidade
28	Marmitex de Isopor 750ml c/ Tampa - Embalagem c/ 100 unid.	500	caixa
29	Marmitex de Isopor 500ml c/ Tampa - Embalagem c/ 100 unid.	400	caixa
30	Colher descartável de poliestileno (PACOTE. c/ 50 UNIDADE.)	50	unidade
31	Lixeira plastic	70	unidade
32	Bucha Esfregão p/ limpeza	25	unidade
33	Filme pvc 30 cm	50	unidade
34	Guardanapo de papel 23X20	50	unidade
35	Guardanapos de papel 14 x 14 c/ 500 UNIDADE.	50	unidade
36	Papel alumínio 7,5mX45cm	25	unidade
37	Prato descartável 21mm emb. Com 10 UNIDADE	200	unidade
38	Prato descartável raso c/ diâmetro de 180mm emb. c/ 10un	300	unidade
39	Prato descartável profundidade c/ diâmetro de 150mm emb. c/ 10un	300	unidade

LOTE 04 - CARNE

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	U. MEDIDA
120	Carne bovina in natura de 1ª sem osso	2500	QUILO
121	Carne bovina in natura de 2ª com osso	2000	QUILO
122	Carne bovina moída in natura	1500	QUILO
123	Musculo bovino in natura	1500	QUILO

15. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.

Planilha comparativa da pesquisa de preços:

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS									
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	U. MEDIDA	O. P. FERNANDES- ME CNPJ: 45.579.277/0001- 59	E. DA S. LOBATO LTDA, CNPJ nº 48.617.994/0001- 16	W R F RAMOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, CNPJ nº 27.638.613/0001- 05	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	Achocolatado em pó (400g)	200	UNIDADE	R\$ 11,99	R\$ 13,60	R\$ 15,40	R\$ 13,66	R\$ 2.732,00	
02	Açúcar cristal pc 1k	700	PACOTE	R\$ 3,95	R\$ 7,20	R\$ 9,25	R\$ 6,80	R\$ 4.760,00	
03	Recarga Água mineral 20 lts	300	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 32,00	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00	
04	Garrafão de 20 lts (somente embalagem)	1.000	UNIDADE	R\$ 32,00	R\$ 38,00	R\$ 43,00	R\$ 37,67	R\$ 37.670,00	
05	Amido de milho 200g	150	PACOTE	R\$ 6,20	R\$ 9,50	R\$ 11,35	R\$ 9,02	R\$ 1.353,00	
06	Aveia em flocos 250g	300	UNIDADE	R\$ 5,50	R\$ 7,00	R\$ 9,50	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00	
07	Azeite de dendê 500ml	75	UNIDADE	R\$ 15,50	R\$ 23,50	R\$ 29,25	R\$ 22,75	R\$ 1.706,25	
08	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE COM 400G	700	PACOTE	R\$ 8,40	R\$ 9,10	R\$ 9,95	R\$ 9,15	R\$ 6.405,00	
09	BISCOITO CREAM CRAKER PACOTE COM 300G	700	PACOTE	R\$ 7,00	R\$ 8,60	R\$ 9,10	R\$ 8,23	R\$ 5.761,00	
10	Bolacha recheada 130g	1.200	PACOTE	R\$ 7,95	R\$ 8,10	R\$ 8,60	R\$ 8,22	R\$ 9.864,00	
11	Bolacha recheada 60g	1.200	PACOTE	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 7,15	R\$ 6,72	R\$ 8.064,00	
12	Café em Pó embalado à Vacuo PACOTE com 250 g	700	UNIDADE	R\$ 19,45	R\$ 23,40	R\$ 26,50	R\$ 23,12	R\$ 16.184,00	
13	FARINHA LACTEA	25	PACOTE	R\$ 14,85	R\$ 13,80	R\$ 19,80	R\$ 16,15	R\$ 403,75	
14	Farinha de Milho Flocada Flocão 400gr	30	PACOTE	R\$ 18,00	R\$ 18,60	R\$ 22,00	R\$ 19,53	R\$ 585,90	
15	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	10	QUILO	R\$ 5,75	R\$ 7,50	R\$ 8,95	R\$ 7,40	R\$ 74,00	
16	Milho Branco Tipo 1 500g	50	QUILO	R\$ 11,99	R\$ 12,60	R\$ 15,70	R\$ 13,43	R\$ 671,50	
17	CEREAL PRº COZIDO SABOR MILHO 360g	100	PACOTE	R\$ 12,00	R\$ 11,00	R\$ 17,00	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00	
18	Creme de leite com 200g	150	UNIDADE	R\$ 6,40	R\$ 7,25	R\$ 10,25	R\$ 7,97	R\$ 1.195,50	
19	Trigo com fermento tipo 1 QUILO	100	QUILO	R\$ 6,00	R\$ 10,20	R\$ 14,20	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00	
20	Macarrão Parafuso 500g	100	UNIDADE	R\$ 5,40	R\$ 7,00	R\$ 9,50	R\$ 7,30	R\$ 730,00	
21	SALSICHA HOT DOG	100	QUILO	R\$ 22,00	R\$ 31,00	R\$ 39,00	R\$ 30,67	R\$ 3.067,00	



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

02	Álcool Etílico Líquido 92,8º	50	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 18,00	R\$ 23,00	R\$ 18,67	R\$ 933,50
03	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º (EM GEL) FRASCO 500MG	75	UNIDADE	R\$ 13,50	R\$ 13,50	R\$ 19,00	R\$ 15,33	R\$ 1.149,75
04	ALVEJANTE PERFUMADO, EMBALAGEM PLÁSTICA 1000ML	75	UNIDADE	R\$ 14,99	R\$ 15,20	R\$ 21,50	R\$ 17,23	R\$ 1.292,25
05	Desinfetante 1.000ml	200	UNIDADE	R\$ 10,50	R\$ 11,00	R\$ 11,99	R\$ 11,16	R\$ 2.232,00
06	Desinfetante p/ limpeza pesada em piso rústico em geral, frasco c/ 2000ml	150	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 18,90	R\$ 24,00	R\$ 20,30	R\$ 3.045,00
07	Desodorante sólido para sanitário	150	UNIDADE	R\$ 4,90	R\$ 5,50	R\$ 6,99	R\$ 5,80	R\$ 870,00
08	Desodorizador de ar 360 ml	100	UNIDADE	R\$ 20,55	R\$ 26,00	R\$ 31,00	R\$ 25,85	R\$ 2.585,00
09	Detergente 500 ml	100	UNIDADE	R\$ 3,30	R\$ 4,50	R\$ 4,99	R\$ 4,26	R\$ 426,00
10	Inseticida aerossol de 300 ml sem cheiro	100	UNIDADE	R\$ 14,99	R\$ 22,40	R\$ 24,80	R\$ 20,73	R\$ 2.073,00
11	Limpa alumínio c/ 500 ml	150	UNIDADE	R\$ 3,60	R\$ 4,25	R\$ 4,99	R\$ 4,28	R\$ 642,00
12	Limpa cerâmica e azulejo 1000ml	100	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 9,55	R\$ 9,55	R\$ 9,37	R\$ 937,00
13	Limpa vidro 500ml	100	UNIDADE	R\$ 13,50	R\$ 17,50	R\$ 22,65	R\$ 17,88	R\$ 1.788,00
14	Sabão em barra 200 gr	100	UNIDADE	R\$ 2,49	R\$ 3,98	R\$ 4,99	R\$ 3,82	R\$ 382,00
15	Sabão em pó 500 G	50	PACOTE	R\$ 8,50	R\$ 9,10	R\$ 11,25	R\$ 9,62	R\$ 481,00
16	Sabonete de 90g 1ª linha	50	UNIDADE	R\$ 8,75	R\$ 4,90	R\$ 9,90	R\$ 7,85	R\$ 392,50
17	Lustra móveis 200 ml 12x200ml	100	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 11,00	R\$ 17,00	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00
18	Luva p/ limpeza descartável	50	CAIXA	R\$ 11,00	R\$ 14,00	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 750,00
19	Luvas de latex	25	CAIXA	R\$ 12,00	R\$ 13,80	R\$ 19,80	R\$ 15,20	R\$ 380,00
20	Rodo de 30 cm c/ cabo	75	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 18,00	R\$ 23,00	R\$ 18,67	R\$ 1.400,25
21	Rodo de 60 cm c/ cabo	75	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 33,00	R\$ 40,00	R\$ 31,00	R\$ 2.325,00
22	Saco de pano fino	100	UNIDADE	R\$ 8,50	R\$ 12,90	R\$ 15,00	R\$ 12,13	R\$ 1.213,00
23	Saco de pano grosso	100	UNIDADE	R\$ 10,30	R\$ 16,90	R\$ 21,00	R\$ 16,07	R\$ 1.607,00
24	Saco p/ lixo 100 lts PACOTE c/ 5 UNIDADE	300	PACOTE	R\$ 5,00	R\$ 13,10	R\$ 18,10	R\$ 12,07	R\$ 3.621,00
25	Saco p/ lixo 30 lts PACOTE de 10 UNIDADE.	250	PACOTE	R\$ 5,00	R\$ 9,50	R\$ 15,50	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
26	Saco p/ lixo 50 lts PACOTE de 10 UNIDADE.	250	PACOTE	R\$ 5,50	R\$ 12,50	R\$ 17,50	R\$ 11,83	R\$ 2.957,50
27	Vassoura de pêlo	80	UNIDADE	R\$ 14,50	R\$ 15,99	R\$ 23,00	R\$ 17,83	R\$ 1.426,40
28	Escova p/vaso	100	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 22,50	R\$ 27,00	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
29	Vassoura Escovão Limpeza Pesada	100	UNIDADE	R\$ 44,00	R\$ 48,00	R\$ 52,00	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

princípios da administração pública, especialmente legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

O valor estimado de R\$ 749.532,05 (setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos) para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis), foi definido com base em um levantamento detalhado das necessidades logísticas do poder legislativo municipal, considerando as ações realizadas por essa câmara municipal.

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação baseou-se na **análise do consumo histórico dos últimos exercícios**, bem como na **previsão das necessidades futuras** do Poder Legislativo Municipal, levando em consideração as seguintes variáveis:

- A **frequência das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias**, realizadas semanalmente;
- A **realização de reuniões internas, audiências públicas e eventos institucionais**, que demandam suporte com gêneros alimentícios e materiais descartáveis;
- A **rotina de funcionamento administrativo**, que exige fornecimento contínuo de produtos de limpeza para manutenção da higiene dos ambientes;
- A **quantidade de servidores, vereadores, assessores e visitantes atendidos diariamente** na sede da Câmara Municipal;
- A **possibilidade de variação na demanda em razão de atividades extraordinárias**, como eventos solenes, capacitações ou visitas técnicas.

Dessa forma, os quantitativos foram estimados de maneira **criteriosa e proporcional à rotina institucional**, considerando uma margem de segurança para suprir variações sazonais, sem comprometer os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

Vale destacar que a contratação será realizada de forma **eventual e parcelada**, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, **não implicando aquisição total e imediata dos itens estimados**, nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, e artigo 54, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, os quantitativos propostos têm por objetivo assegurar a **continuidade dos serviços, prevenir desabastecimentos e evitar contratações emergenciais**, assegurando, assim, o adequado funcionamento da estrutura legislativa municipal.

16.1. JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR LOTE

A adoção do critério de julgamento por lote no presente procedimento licitatório encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, previstos na Lei nº



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

14.133/2021, bem como na jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

O agrupamento dos itens em lotes foi definido com base na natureza similar dos objetos (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis), buscando racionalizar a gestão contratual e promover maior eficiência na execução do contrato. Tal medida permite à Administração reduzir custos operacionais, especialmente aqueles relacionados à logística, transporte e fiscalização contratual, além de facilitar o controle de qualidade e o acompanhamento das entregas.

Destaca-se que o parcelamento do objeto é regra nas licitações públicas, conforme previsto na legislação vigente, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, a própria norma admite exceções quando o fracionamento excessivo comprometer a eficiência administrativa ou implicar prejuízo ao conjunto da contratação. Nesse sentido, a opção pelo julgamento por lote demonstra-se mais adequada ao caso concreto, considerando a interdependência dos itens e a necessidade de padronização no fornecimento.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica ao admitir o agrupamento de itens em lotes, desde que devidamente justificado. Conforme entendimento consolidado:

“É lícito o agrupamento de itens em lotes, desde que reste demonstrado que tal medida é técnica e economicamente viável e não compromete a competitividade do certame.” (Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário)

No mesmo sentido:

“O parcelamento do objeto deve ser adotado como regra, sendo admitida a adjudicação por lote quando houver justificativa técnica que evidencie ganhos de escala, eficiência na gestão contratual ou inviabilidade de fracionamento.” (Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário)

Adicionalmente, o TCU também tem se manifestado no sentido de que o agrupamento não deve restringir indevidamente a competitividade, devendo a Administração demonstrar que há número suficiente de fornecedores aptos a participar do certame, o que se verifica no presente caso, dada a ampla oferta de mercado para os itens licitados.

Dessa forma, a adoção do julgamento por lote revela-se medida adequada e vantajosa para a Administração Pública, pois promove maior eficiência na execução contratual, reduz custos administrativos e logísticos, e assegura melhor gestão dos recursos públicos, sem prejuízo à competitividade do certame.

17. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos — gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis — e suas características de uso contínuo e reposição periódica, **optou-se pelo parcelamento da solução**, conforme previsão do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que recomenda o fracionamento como prática de eficiência, sempre que técnica e economicamente viável.

O parcelamento da contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Adequação ao consumo real e à demanda variável** da Câmara Municipal, evitando o acúmulo desnecessário de estoque e o conseqüente risco de vencimento, perda ou deterioração dos produtos;
- **Limitações de espaço físico para armazenamento** na sede do Poder Legislativo, o que



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

inviabiliza a aquisição em lote único;

- **Garantia de recebimento de materiais com prazo de validade adequado**, especialmente no caso dos gêneros alimentícios;
- **Facilidade de gestão e controle dos recursos públicos**, permitindo aquisições conforme a disponibilidade orçamentária e financeira;
- **Prevenção de desperdícios e otimização da logística de entrega**, reduzindo riscos de perdas e contribuindo com práticas sustentáveis de consumo.

Dessa forma, o parcelamento se mostra **tecnicamente viável, economicamente vantajoso e compatível com o interesse público**, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Porto de Moz, sem comprometer a eficiência, a legalidade e a economicidade da contratação.

18. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução escolhida para atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal de Porto de Moz é a **aquisição eventual de materiais de consumo**, compreendendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais descartáveis, com fornecimento **parcelado conforme demanda**, por meio de **contratação de empresa especializada no fornecimento desses itens**.

A escolha dessa solução se baseia nos seguintes fatores:

- **Adequação à natureza da necessidade**, que é de caráter contínuo, rotineiro e essencial para o funcionamento administrativo e institucional da Câmara Municipal;
- **Viabilidade técnica e operacional**, tendo em vista a disponibilidade desses itens no mercado local e regional, com ampla concorrência e diversidade de fornecedores capacitados a atender às exigências do órgão;
- **Flexibilidade no atendimento**, permitindo aquisições conforme a real demanda, sem comprometer o estoque e evitando o desperdício de materiais perecíveis ou de validade limitada;
- **Eficiência na gestão orçamentária e financeira**, já que o fornecimento sob demanda possibilita melhor controle de gastos e adequação ao fluxo de recursos públicos;
- **Segurança e agilidade na reposição**, por meio de fornecedores contratados previamente, garantindo o abastecimento regular sem necessidade de processos emergenciais ou aquisições diretas com sobrepreço.

Assim, a contratação da solução por meio de **aquisição sob demanda (eventual e parcelada)**, com



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

definição prévia de itens, preços e condições, representa a **alternativa mais vantajosa para a Administração**, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na formação de Sistema de Registro de Preços (SRP), por meio de Pregão Eletrônico, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, material de limpeza e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das demandas do Poder Legislativo Municipal de Porto de Moz.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para a Administração, considerando que os materiais serão utilizados de forma contínua e conforme necessidade administrativa, não sendo possível definir previamente, com exatidão, os quantitativos a serem consumidos durante o período de vigência da ata.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos materiais, mediante emissão de autorização de fornecimento, possibilitando maior controle do consumo, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e garantindo o abastecimento contínuo das atividades administrativas e operacionais do Poder Legislativo Municipal.

Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência, observando as normas sanitárias, de segurança e demais legislações aplicáveis. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagens adequadas e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

A contratação por meio de Pregão Eletrônico proporcionará maior competitividade entre os fornecedores, transparência no processo licitatório, ampliação da participação de empresas interessadas e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a solução apresentada busca assegurar eficiência, economicidade, continuidade dos serviços administrativos e adequado atendimento das necessidades do Poder Legislativo Municipal de Porto de Moz, observando os princípios que regem a Administração Pública e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

20. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE JUGAMENTO POR LOTE

A escolha do critério de julgamento por lote para a presente contratação, que visa à aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais descartáveis, justifica-se com base



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

na natureza dos itens licitados, na organização do fornecimento e na eficiência da gestão contratual. A divisão por lotes visa assegurar a **melhor logística de entrega, racionalização dos recursos públicos** e otimização dos serviços prestados à Administração Pública.

No caso em tela, os itens foram agrupados por similaridade, compatibilidade de uso, ou identidade de finalidade, o que possibilita:

, bem como por aspectos técnicos e operacionais relacionados à logística e à especialização dos fornecedores.

A divisão da contratação por lotes permite:

- Agrupamento de itens com características similares (por exemplo, alimentos, produtos de limpeza e descartáveis), facilitando a participação de fornecedores especializados em cada segmento, ampliando a competitividade;
- Melhor organização da logística de entrega, otimizando o processo de fornecimento, controle e recebimento dos materiais, especialmente considerando as especificidades de cada grupo de itens;
- Redução do risco de inadimplemento contratual, visto que fornecedores com maior expertise em cada grupo de itens tendem a oferecer produtos de melhor qualidade e maior regularidade no fornecimento;
- Viabilidade econômica e técnica, uma vez que um único fornecedor pode não conseguir atender satisfatoriamente à totalidade dos itens com a mesma qualidade, preço e condições operacionais;
- Atendimento ao princípio da economicidade e eficiência, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a dividir o objeto da contratação em tantos lotes quantos forem técnica e economicamente viáveis.
- **Melhor competitividade**, pois empresas especializadas em determinados segmentos podem participar apenas dos lotes de seu interesse;
- **Maior economicidade**, uma vez que a adjudicação por lote permite o aproveitamento de propostas mais vantajosas para cada grupo de itens;
- **Facilidade na fiscalização e no controle da execução contratual**, pois cada lote pode ser acompanhado de forma específica, conforme suas características e peculiaridades;
- **Garantia da continuidade dos serviços ou fornecimentos**, minimizando riscos de inadimplemento por parte de empresas que não tenham capacidade técnica ou logística para atender integralmente à totalidade dos itens, caso a adjudicação fosse global.

A adjudicação por lotes, portanto, atende aos princípios da **eficiência, economicidade, vantajosidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de estar alinhada às diretrizes de planejamento da contratação pública.

A opção pela adjudicação por lote foi adotada com o objetivo de facilitar a gestão da contratação e garantir maior economia na aquisição, reduzindo custos administrativos e de logística. Ocorre que, para a adoção do desmembramento em itens isolados, há que se comprovar que não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

Outro aspecto relevante a ser considerado é que, ao se utilizar um número elevado de fornecedores distintos para a entrega, aumenta-se a incidência de atrasos, dificultando a consolidação dos itens em tempo hábil para uso e gerando necessidade de maior armazenamento no almoxarifado.

Assim, a Câmara Municipal, reitera que a adjudicação por lotes foi a escolha mais eficiente e vantajosa para o interesse público, conforme reconhecido pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

A adjudicação por lote apresenta diversas vantagens. Primeiramente, sob o aspecto técnico, a



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

contratação por lote permite a obtenção de bens ou serviços que apresentam complementariedade, garantindo maior padronização e eficiência na execução contratual, além de evitar problemas de compatibilidade entre diferentes fornecedores.

Além disso, a eficiência administrativa é um fator relevante, pois a adjudicação por lote reduz a fragmentação dos contratos, facilitando o gerenciamento e a fiscalização dos serviços ou fornecimentos, o que otimiza os recursos da Administração.

No que se refere à vantagem econômica, a negociação de volumes maiores dentro de um mesmo lote pode gerar economias de escala, possibilitando melhores condições comerciais, redução de custos logísticos e maior competitividade na disputa

A adoção do julgamento por lote é, portanto, a forma mais adequada para atender aos objetivos da contratação, promovendo maior competitividade, qualidade no fornecimento e racionalização dos recursos públicos, **além de atender ao interesse público de forma mais eficiente.**

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

22. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Porto de Moz.

Porto de Moz - PA, 15 de abril de 2026

IVAIR JUNIOR PIRES Assinado de forma
PONTES:88339556 digital por IVAIR
215 JUNIOR PIRES
PONTES:88339556215

IVAIR JÚNIOR PIRES PONTES
Presidente da Câmara Mun. de Porto de Moz